

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO FAJ Nº 003/2017**

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia na forma do art. 2º, I e III e art. 5º, I da Lei 11.045 de 13 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de promover a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública do Estado;

O Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária do Estado da Bahia RESOLVE instituir a presente RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** – Este ato dispõe sobre a formação de grupos de pesquisa vinculados à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia – ESDEP.

**Artigo 2º** – Os grupos de pesquisa serão criados a partir da iniciativa de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

**Artigo 3º** – Os grupos de pesquisa serão formados por pesquisadores (Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e pesquisadores/as externos/as à instituição, quando oportuno) e estudantes (estagiários/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado que estejam cursando graduação pertinente à área de pesquisa).

1º – Cada grupo de pesquisa poderá ter até dois líderes, sendo ao menos um destes Defensor/a Público/a ou Servidor/a, preferencialmente com título de doutorado e/ou mestrado, que se destaquem por sua experiência acadêmica na respectiva área temática.

2º – O tempo de permanência na liderança será determinado pelos membros do grupo, respeitando-se a periodicidade anual.

3º – Defensores/as Públicos/as, Servidores/as e estagiários/as poderão solicitar, a qualquer tempo, sua inclusão no grupo de pesquisa ao/à líder do grupo, o/a qual se incumbirá de avaliar a conveniência da medida, e, em caso de indeferimento, submeter à apreciação imediata da Direção da Escola Superior.

**Artigo 4º** – Os grupos devem necessariamente adotar linha ou linhas de pesquisa temáticas relativas à atuação da Defensoria Pública, preferencialmente com abordagem interdisciplinar.

Parágrafo único – Para fins de adequação a este artigo, configuram-se linha de pesquisa temática:

- \_ Cidadania e Direitos Humanos;
- \_ Ciências Penais;
- \_ Infância e Juventude;
- \_ Direito das Famílias e Sucessões;
- \_ Direito Processual e Litigância Estratégica;
- \_ Habitação e Urbanismo;
- \_ Direitos da Mulher;
- \_ Diversidade e Igualdade Racial;
- \_ Direito da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;
- \_ Direitos do Consumidor;
- \_ Questões Institucionais, Gestão Pública e Atuação Interdisciplinar.

**Artigo 5º** – Os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as interessados/as em criar um grupo de pesquisa deverão encaminhar requerimento à Diretoria da Escola Superior, o qual deverá conter (conforme modelo do anexo I):

- a) nome do grupo;
- b) líder(es) do grupo e respectiva titulação;
- c) área predominante/ subárea/especialidade (e.g: ciências sociais aplicadas; direito público; direito penal; criminologia);
- d) nome e endereço eletrônico do Currículo Lattes dos pesquisadores e estudantes;
- e) justificativa para formação do grupo;
- f) linhas de pesquisa e objetivos do grupo;
- g) projeto(s) de pesquisa atual(is), discriminado(s) por linha de pesquisa.

1º – O projeto de pesquisa deverá conter tema, problema, hipótese, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

2º – Os projetos supervenientes à criação do grupo deverão ser aprovados pelo/a líder do grupo, o/a qual comunicará a Diretoria da ESDEP.

3º – Os grupos que pretendam desenvolver pesquisa empírica envolvendo a utilização de dados diretamente obtidos com os/as participantes deverão observar a legislação e a normativa pertinente à ética em pesquisa com seres humanos, submetendo o projeto ao competente comitê de ética, se o caso.

4º – Os grupos de pesquisa que pretendam utilizar e divulgar dados atinentes aos órgãos internos da Defensoria Pública bem como aos seus usuários devem ser submetidos pela Diretoria da Escola Superior ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para a respectiva autorização.

**Artigo 6º** – Compete aos/às líderes do grupo de pesquisa:

- a) coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do grupo;
- b) incentivar a publicação dos resultados da pesquisa;
- c) fomentar debates para que o grupo encontre novas perspectivas para a pesquisa;
- d) manter cadastro do grupo atualizado junto à ESDEP, relatando sua produção científica.

Parágrafo único – os/as líderes dos grupos serão responsáveis por concluir o cronograma semestral das atividades a ser elaborado com auxílio do grupo, informando a proposta à Diretoria da ESDEP.

**Artigo 7º** – Os grupos de pesquisa comprometer-se-ão a produzir anualmente, no mínimo, dois artigos científicos, bem como apresentar proposta de ao menos um evento voltado à difusão do conhecimento produzido, trazendo, quando for a hipótese, sugestões para o aperfeiçoamento da atuação da Defensoria Pública.

**Artigo 8º** – A participação dos membros será voluntária e as reuniões ocorrerão sem prejuízo das atribuições ordinárias, não ensejando gratificação, indenizações ou reconhecimento, por parte da ESDEP, da atividade como extraordinária.

Parágrafo único – A ESDEP, sempre que possível, buscará a inserção de seus grupos de pesquisa no respectivo cadastro junto aos órgãos governamentais e não governamentais competentes, a fim de conferir visibilidade e intercâmbio com a comunidade científica.

**Artigo 9º** – Por solicitação do/a líder, a ESDEP se incumbirá de providenciar local adequado para eventuais reuniões do grupo.

Parágrafo Único – A hipótese prevista neste artigo não exclui a regra do artigo 8º.

**Artigo 10º** – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria da ESDEP.

**Artigo 11º** – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de outubro de 2017.

**CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACEDO**

Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública

**LUCAS MARQUES LUZ DA RESURREIÇÃO**

Conselheiro Eleito Titular

**FIRMIANE VENÂNCIO CARMO SOUZA**

Diretora da Escola Superior

**MARIA CÉLIA NERY PADILHA**

Corregedora Geral

**MÔNICA LUJAN**

Diretora de Orçamento

**ANEXO I**

**Proposta para criação de Grupo de Pesquisa**

Nome do grupo:

Líder(es) do grupo e respectiva titulação, incluindo endereço eletrônico do Currículo Lattes:

Área predominante/subárea/especialidade (e.g: ciências sociais aplicadas/direito público/direito penal/criminologia):

Nome e endereço eletrônico do Currículo Lattes dos pesquisadores

Pesquisador: Currículo Lattes:

Nome e endereço eletrônico do Currículo Lattes dos estudantes

Estudante: Currículo Lattes:

Justificativa para formação do grupo:

Linhas de pesquisa: Objetivos:

Projeto(s) de pesquisa atual(is), discriminado(s) por linha de pesquisa

Título do Projeto: Linha de pesquisa: